



**LEI N.º 1.308/98 DE 02 DE ABRIL DE 1998**

**“Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de imóvel à APAE de Campina Verde - MG e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde - MG., autorizado a proceder a doação à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Verde, para a devida construção da sede própria de atendimento, de um imóvel urbano de sua legítima propriedade, constituído do lote de terreno sob n.º 16 da quadra 16, do Bairro Alvorada, cadastrado sob n.º SO-21-01-16-16, situado nesta cidade, à rua “U”, lado ímpar, a 49,40 metros da avenida Santa Catarina, com a área total de 3.420,00 m<sup>2</sup>, medindo, 45,00 metros de frente para a rua de situação; 45,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 12-B; 76,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes 06,07,08,09,10 e 11 e 76,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 14 e 15, integrante da matrícula n.º 10.895 à ficha 01 do Livro n.º 02 de Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis desta comarca, conforme cópia da mesma em anexo.

Parágrafo Único - Decorrido o período de trinta e seis (36) meses a contar da sanção desta Lei pelo Poder Executivo, sem que de fato o empreendimento seja devidamente concluído pela referida entidade, o imóvel doado, supra descrito, reverter-se-á, automaticamente, ao Patrimônio do Município.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei n.º 1.257 de 20/08/96.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Sede Administrativa do Governo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos dois (02) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998) - 59.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
**Dr. Guilherme Ribeiro de Souza**  
(Prefeito Municipal)